



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-86



LEI Nr. 049/93

Majora em 50% (cinquenta por cento), o anexo V da Escala de Vencimentos e Salários da Lei nr. 042/93 de 10. de setembro de 1.993.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

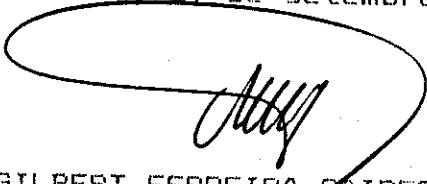
Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.- Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexa.

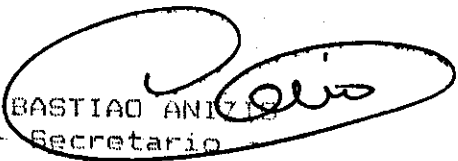
Artigo 2.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 3.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 10. de setembro de 1.993.

Turiuba, 29 de setembro de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZ
- Secretário -